TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência a Defesa da Criança e do Adolescente-FMDCA, com sede na Rua Jacinto Gerônimo, Nº 55, Centro, Teotônio Vilela, CNPJ: 19.539.317/0001-29 - E-mail: fmas@hotmail.com , neste ato representado por seu Gestor Sr.(a) , Gizelda Barbosa de Souza Lins brasileira, Carteira de Identidade nº 872772 , inscrito sob C.P.F. nº 804.159.114-00, residente e domiciliado no Município de Maceió.

ANDRÉ SANTOS DA SILVA, BRASILEIRO(A), Ocupação: INSTRUTOR DE MÚSICA, CONTRATADO: com cédula de identidade de nº 18000847, C.P.F. nº 103.784.116-67, residente e domiciliado(a) na RUA PEDRO CAVALCANTE, 726, CENTRO - TEOTÔNIO VILELA/AL

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IV do Artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal, que se regerá pelas cláusulas seguintes descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas do profissional d e Instrutor de Música, o qual desenvolverá suas atividades no "Projeto Semente do Futuro".

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- O(A) CONTRATADO(A) concorda em trabalhar para a CONTRATANTE de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento, nos regulamentos internos e legislação pertinente, declarando estar apto para o exercício da função a ser desempenhada.
- O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar todos os serviços que lhe forem atribuídos, de acordo com as previsões da presente contratação assim como cumprir todas as ordens verbais e/ou escritas dedicando-se com zelo e eficiência ao serviço, cumprindo inclusive as normas internas estipuladas pela CONTRATANTE, especialmente o trato com o material e equipamento de trabalho.
- O CONTRATADO(A) se compromete a utilizar os equipamentos de segurança necessários e exigidos para o trabalho, bem como observar rigorosamente todas as regras pertinentes a segurança do
- Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- Fornecer ao CONTRATANTE informações sobre as especificidades dos serviços, necessárias e) ao bom andamento das atividades desenvolvidas pelo Ente Municipal, no âmbito de sua formação
- Prestar contas todo mês ao CONTRATANTE sobre suas atividades, e dos documentos e f) materiais por ele fornecidos.
- g) Prestar o serviço contratado com eficiência e zelo. h)
- Não se ausentar de suas funções sem autorização expressa do **CONTRATANTE**. i)
- Cumprir integralmente a jornada de trabalho e a vigência do presente contrato sob pena de aplicação de sanção e demais penalidades previstas.
- O (A) CONTRATADO (A), sempre que causar algum prejuízo à CONTRATANTE, resultante j) de qualquer conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado a ressarcir a CONTRATANTE por todos os danos causados, ficando a CONTRATANTE autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, com fundamento no § 1º do art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- O (A) CONTRATADO (A) assume o compromisso de manter segredo absoluto e de não transmitir, direta ou indiretamente a quem quer que seja, na vigência de seu contrato de trabalho, ou posteriormente a ele, quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos, legais e tudo o mais que for relacionado com elementos de caráter confidencial da CONTRATANTE, que, por qualquer forma, venha adquirir em razão dos serviços que prestar, ressalvada a utilização de tais informações ou



André Sontos do Silva



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA Fundo Municipal de Assistência Social

conhecimentos para desempenho normal de suas funções.

É vedado ao CONTRATADO (A) utilizar-se de sua condição de empregado no intuito doloso 1) de beneficiar-se de quaisquer favores ou vantagens com terceiros em relação à da CONTRATANTE.

O CONTRATADO, a critério do CONTRATANTE, poderá, a qualquer momento, ser transferido em caráter definitivo ou temporário, para outro local, que não seja o da sede do Município de Teotônio Vilela, sem que isso, incorra em pagamento de quaisquer adicionais, gratificações e afins.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento do preço contratado com pontualidade, salvo em casos de extremo ajuste fiscal
- a.1) Remuneração mensal de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).
- b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos e informações, necessária à expansão e à perfeita realização dos serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 4ª. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação específica consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trab. e Dir. Cidadania. ÓRGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0107 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E DIR. CIDADANIA FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0004 - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO

AÇÃO: 1033 - PROJETO SEMENTE DO FUTURO

DOTAÇÃO: 33903699 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. O presente contrato pode ser rescindido a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo de rescisão do presente contrato, todo e qualquer ato de insubordinação e indisciplina por parte do CONTRATADO previsto na Legislação Municipal e Federal pertinente, bem como o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas do presente instrumento.

Cláusula 6ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, por parte da CONTRATADA , deve a mesma notificar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, sob pena de não receber

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 7ª. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 8ª. O presente instrumento possui prazo determinado de 12 meses.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 9ª. O presente contrato será publicado no site do Município, junto ao Portal de Transparência Pública, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. O CONTRATADO deverá cumprir a jornada de trabalho atribuída pela CONTRATANTE salientando que não existirá vínculo empregatício decorrente do presente contrato.

André Sontos da Silva

ESTADO DE ALAGOAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA Fundo Municipal de Assistência Social

Cláusula 11ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Teotônio Vilela.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em 2 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Gizelda B. de S. Lins

Sec. Mun. de Ass. Social do Trab. e dos Dir. da Cidadania CPF 804.159.114-00 TEOTÔNIO VILELA, 02 DE MAIO DE 2016.

CONTRATANTE

Andri Datos da Silva CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1) hyd fru de Al. Som has

CPF sob o nº: 074.076.754 - 22

2) Wellitamiabopes Hours CPF sob o nº: 043.023.654.98